



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 105A

Página 1 de 4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 105A

Página 2 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ELISIÁRIO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Elisiário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Elisiário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.elisario.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Elisiário

CNPJ 65.711.723/0001-44
Av. Alfredo Magatti, 24
Telefone: (17) 3529-1221
Site: www.elisario.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario

Câmara Municipal de Elisiário

CNPJ 01.606.197/0001-70
Rua Benedito Borges da Silveira, 370
Telefone: (17) 3529-1223
Site: www.camaraelisario.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Elisiário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.elisario.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 105A

Página 3 de 4

PODER EXECUTIVO DE ELISIÁRIO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

DECRETO Nº 090/2021
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ART. 87 DA LEI 8666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

- considerando o regular processo administrativo, elencado junto ao Termo de Contrato nº 001/2020 e Tomada de Preço nº 001/2019;
- considerando o respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório;
- considerando que restou incontroverso a não execução parcial do objeto do Termo de Contrato nº 001/2020;
- considerando o relatório apresentada pela Procuradoria Jurídica do município, com análise do presente caso;
- considerando que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem público protegido;
- considerando a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Pela inexecução parcial do Termo de Contrato nº 001/2020, do qual teve como objeto a execução de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, fica aplicada com base no Art. 87 da Lei 8666/93, à empresa LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.523.329/0001-30, estabelecida na Rua Pereira Barreto, nº 230 - Centro, no município de Ariranha, estado de São Paulo, as penalidades que seguem:

- a) A aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do Termo de Contrato nº 001/2020, conforme estipulado na cláusula 10.1 - inciso II do mesmo, na importância de R\$ 5.157,89 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a título de multa com base no Art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Elisiário/SP pelo prazo de 01(um) ano, a contar da data do presente decreto, conforme estipulado na cláusula 10.4 do Termo de Contrato nº 001/2020 e Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 2º - Ficam os departamentos Jurídico, Tesouraria, Contabilidade e Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente decreto, inclusive comunicando tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

Av. Alfredo Magatti, 24 - Fone: (17) 3529-1221 / 3529-1345 / 3529-1244 - CEP 15823-000 - Elisiário - SP
E-mail: prelisiario@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 105A

Página 4 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 07 de DEZEMBRO de 2021.

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.



RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TECNICO ADMINIST.